



# **Código de Conduta**

**Triénio 2024-2027**



## ÍNDICE

Introdução	2
Pressupostos	3
Objetivos	4
Normas de conduta	
• Pessoal Docente	5
• Pessoal não Docente	6
• Pais e Encarregados de Educação	7
• Alunos	8
• Conselho Executivo	10
Consequências do não cumprimento das normas	11



## Introdução

A disciplina é a mãe do sucesso.  
(Ésquilo)

Este Código pauta-se pela promoção de um conjunto de direitos e deveres intrínsecos à vivência em comunidade, propensos à promoção de um bom ambiente escolar, pelo que compete à comunidade educativa prevenir e resolver problemas comportamentais e/ou de aprendizagem exigindo-se a qualquer um dos seus membros o cumprimento dos deveres gerais de respeito, correção e cidadania, bem como promover práticas potenciadoras de sucesso individual e de grupo.

A necessidade de existência de um código de conduta, a cumprir em todos os estabelecimentos de ensino que integram a Escola Básica e Secundária do Nordeste, decorre da urgência em encarar a escola como um espaço mútuo e debelar situações relacionadas com a indisciplina, que podem comprometer o sucesso educativo dos alunos e afetam a relação pedagógica de todos os agentes educativos, prejudicando o normal desenvolvimento do processo ensino/aprendizagem e, conseqüentemente, o sucesso escolar.

Esta Unidade Orgânica pretende promover um ambiente seguro que permita a aplicabilidade de valores definidos e, por consequência, uma educação para a cidadania participativa e responsável, pelo que toda a comunidade educativa deve empenhar-se para que os alunos beneficiem dos seus direitos, mas que sejam cumpridores dos seus deveres de forma a atingir as metas do Plano de Escola e cumprir o Regulamento Interno da Unidade Orgânica.

Neste sentido, o presente código de conduta pretende desenvolver uma plena cooperação entre toda a comunidade educativa e a afirmação da escola como uma instituição primordial na realização de aprendizagens significativas, valores éticos, sociais, culturais e de cidadania, próprios de uma sociedade do conhecimento. Tal situação só conseguirá ter sucesso pela parceria escola-família, responsabilizando todos os intervenientes com ênfase no papel dos Encarregados de Educação como reguladores do comportamento dos seus educandos e nas relações destes com os restantes elementos da comunidade educativa, de modo a tornar-se possível a minimização ou anulação de comportamentos inadequados e perturbadores.



## Pressupostos

Os pressupostos deste código visam:

- a) Aplicar as normas constantes do Estatuto do Aluno dos Ensino Básico e Secundário, do Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica dos Alunos, bem como as regras definidas no Regulamento Interno.
- b) Ser claro e inequívoco perante os membros da comunidade educativa.
- c) Promover a autorregulação, num quadro de modificação de comportamentos inadequados.
- d) Responsabilizar todos os membros da comunidade escolar, promovendo-se a articulação entre alunos, Pessoal Docente, Encarregados de Educação e Pessoal de Ação Educativa.
- e) Monitorizar de forma sistemática os comportamentos inadequados.



## Objetivos

Para efeitos do presente Código, pretende-se:

1. Definir comportamentos inadequados e formas de atuação face aos mesmos.
2. Propiciar um melhor relacionamento com a comunidade educativa e o respeito pelo património escolar.
3. Definir formas de reconhecimento de condutas exemplares.
4. Envolver pais e Encarregados de Educação na vida da escolar dos seus educandos, responsabilizando-os pelos seus comportamentos.
5. Melhorar o comportamento, atitude, disciplina e assiduidade escolar.
6. Identificar as situações de indisciplina, dando-lhes uma resposta imediata.
7. Responder, de forma racional e eficaz, aos casos de indisciplina dentro e fora do espaço de sala de aula.
8. Educar os alunos para uma cidadania responsável.



## Normas de conduta

### 1- Pessoal Docente

O Pessoal Docente tem o dever de:

- Ser firme nas suas atitudes, não permitindo comportamentos inadequados e perturbadores do processo ensino-aprendizagem.
- Utilizar estratégias de aprendizagem diversificadas e adequadas aos alunos.
- Cumprir as regras e normas definidas.
- Ser o primeiro a entrar e o último a sair em qualquer espaço onde decorram atividades letivas, verificando se os equipamentos existentes ficam desligados e se o espaço fica arrumado e limpo para o funcionamento da atividade seguinte.
- Apresentar uma postura imparcial perante os alunos da turma.
- Não usar telemóveis e equipamentos eletrónicos não autorizados nas aulas ou tomar quaisquer refeições durante o período de lecionação.
- Não dispensar os alunos das aulas individualmente ou em grupo.
- Manter o sigilo relativamente a questões relacionadas com os alunos, professores ou outros agentes da comunidade escolar, não as expondo publicamente, mas nos locais e órgãos próprios.
- Dignificar os cargos que desempenha, exercendo as suas funções com o máximo de rigor, zelo e competência possíveis.
- Cooperar na promoção do bem-estar dos alunos, protegendo-os de situações de violência física e/ou psicológica, se necessário solicitando a intervenção de outros.
- Aplicar de forma concertada as mesmas regras e as mesmas medidas disciplinares para os mesmos comportamentos e infrações.
- Respeitar as hierarquias.
- Conhecer e aplicar as normas do Regulamento Interno.

O Pessoal Docente está obrigado ao cumprimento dos deveres estabelecidos para os trabalhadores que exercem funções públicas previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.



## 2- Pessoal de Ação Educativa

O Pessoal de Ação Educativa tem o dever de:

- Orientar o exercício das suas funções pelo princípio do rigor, da justiça e da equidade.
- Tratar todos os elementos da comunidade educativa com cortesia e educação.
- Respeitar as hierarquias.
- Manter o sigilo relativamente a questões relacionadas com os alunos, professores ou outros agentes da comunidade escolar, não as expondo publicamente, exceto nos locais e órgãos próprios.
- Colaborar ativamente com todos os intervenientes no processo educativo.
- Participar na organização e assegurar a realização e o desenvolvimento regular das atividades no estabelecimento de educação e ensino.
- Desempenhar um papel interventivo, do ponto de vista pedagógico, junto dos alunos, zelando pelo cumprimento de um comportamento correto e de respeito entre todos os elementos da comunidade escolar, nomeadamente dos alunos entre si.
- Cooperar e zelar pela preservação das instalações e equipamentos escolares e propor medidas de melhoramento e renovação.
- Garantir o silêncio nos espaços escolares durante o período de aulas.
- Cooperar, com os restantes intervenientes no processo educativo, na identificação de situações de qualquer carência ou de necessidade de intervenção urgente.
- Cooperar na promoção do bem-estar dos alunos, protegendo-os de situações de violência física e/ou psicológica, se necessário solicitando a intervenção de outros.
- Permanecer no local que lhe foi atribuído durante o horário estipulado, dele não se ausentando sem deixar assegurado o serviço.
- Estar devidamente fardado.
- Não usar telemóveis e equipamentos eletrónicos não autorizados durante o período de trabalho.
- Conhecer e aplicar as normas do Regulamento Interno.

O Pessoal de Ação Educativa está obrigado ao cumprimento dos deveres estabelecidos para os trabalhadores que exercem funções públicas previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.



### 3- Pais e Encarregados de Educação

Os pais e Encarregados de Educação (EE) têm o dever de:

- Ser responsáveis pela educação dos seus filhos.
- Acompanhar o processo educativo do seu educando.
- Conhecer e colaborar no cumprimento das normas e regras da unidade orgânica (Código de Conduta/Regulamento Interno) e dá-las a conhecer aos seus educandos, respeitando-as.
- Ser responsável pelos deveres dos educandos quanto à assiduidade, pontualidade e disciplina.
- Participar ativamente na gestão dos problemas de disciplina dos seus educandos, em conjunto com os Diretores de Turma.
- Apoiar e colaborar com a escola e os seus agentes, tendo em vista o sucesso das medidas definidas.
- Comparecer na escola e/ou comunicar pelo Sistema de Gestão Escolar (SGE) com regularidade com o Diretor de Turma, sempre que julguem pertinente, nas horas estipuladas para o efeito, de forma a acompanhar o percurso escolar do seu educando e sempre que a sua presença seja solicitada.
- Monitorizar, sempre que possível, as tarefas propostas.
- Promover uma cultura de trabalho, de empenho e de brio pessoal.
- Participar nas atividades propostas pela Unidade Orgânica.
- Reconhecer e respeitar a autoridade dos professores no exercício da sua profissão e inculcar, nos seus educandos, o dever de respeito para com os professores, assistentes operacionais, assistentes técnicos e os colegas da escola, contribuindo para a preservação da disciplina e harmonia da comunidade educativa.
- Manter atualizados os seus contactos telefónicos, endereço postal e/ou eletrónico, bem como os do seu educando.



## 4- Alunos

Para além dos deveres gerais previstos nos normativos em vigor, os alunos têm o dever de:

- Conhecer o Código de Conduta e assumir o compromisso do seu cumprimento.
- Agir de acordo com o Código de Conduta em todas as atividades escolares, dentro e fora do recinto escolar.
- Compreender as consequências que podem advir do não cumprimento do Código de Conduta e do Regulamento Interno.
- Respeitar as normas/regras estabelecidas pelo Regulamento Interno.
- Manifestar comportamentos adequados no sentido de assegurar o desenvolvimento de uma cidadania participativa e responsável.
- Respeitar e valorizar a diversidade de todos os membros independentemente da sua raça, cultura, religião, sexo e idade.
- Respeitar as ordens e orientações dos órgãos de gestão, dos professores, do pessoal de ação educativa e demais agentes educativos da escola no exercício das suas funções.
- Contribuir para um bom ambiente de trabalho e estudo.
- Ser pró-ativo no seu processo de ensino-aprendizagem.
- Utilizar uma linguagem verbal e não-verbal adequada.
- Manter o espaço escolar limpo.
- Entrar e sair em todos os espaços escolares de forma ordeira.
- Ser assíduo, pontual, empenhado no cumprimento de todos os seus deveres, no âmbito de todas as atividades escolares e extracurriculares.
- Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da comunidade educativa, não praticando quaisquer atos, designadamente violentos, independentemente do local ou dos meios utilizados, que atentem contra a integridade física, moral ou patrimonial dos professores, do pessoal de ação educativa e dos alunos.
- Prestar auxílio e assistência aos restantes membros da comunidade educativa, de acordo com as circunstâncias de perigo para a integridade física e psicológica dos mesmos.
- Permanecer na escola durante o seu horário, salvo autorização escrita do Encarregado de Educação ou do Conselho Executivo.
- Não utilizar telemóveis ou qualquer tipo de equipamento eletrónico de comunicação ou diversão na sala de aula, sem a expressa autorização do professor/Conselho Executivo.



- Nas aulas de Educação Física, os alunos não podem praticar qualquer modalidade com unhas grandes, unhas acrílicas ou unhas de gel, que atentem contra a integridade física.
- Não difundir na escola ou fora dela, nomeadamente, via internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captadas nos momentos letivos e não letivos.
- Não fumar, não ingerir bebidas alcoólicas e/ou energéticas, não possuir, consumir ou vender substâncias lícitas ou ilícitas dentro do recinto escolar e seu perímetro exterior.
- Zelar pela boa preservação e conservação do material e equipamento da escola, dando-lhe o uso adequado.
- Responsabilizar-se pelos danos, por si causados, a qualquer membro da comunidade educativa ou em equipamentos ou instalações da escola ou outras onde decorram quaisquer atividades decorrentes da vida escolar.
- Comunicar ao Conselho Executivo/Diretor de Turma qualquer questão suscetível de ser prejudicial para o bem-estar de todos.
- Comportar-se de forma adequada nos diferentes espaços escolares.
- Na entrada e saída do recinto escolar, devem, obrigatoriamente, entrar ou sair, no recinto escolar pelos portões predefinidos para cada ciclo de ensino.
- Não é autorizada a saída do recinto escolar antes da conclusão das aulas previstas no horário, a não ser que o Encarregado de Educação se responsabilize por tal, devendo o aluno passar, obrigatoriamente, o cartão de identificação escolar no leitor de cartões ao entrar e ao sair do recinto escolar.



## **5- Conselho Executivo**

O Conselho Executivo tem o dever de:

- Providenciar a divulgação do Código de Conduta.
- Proceder de acordo com a lei nos comportamentos de indisciplina.
- Manter uma relação tão próxima quanto possível com os Encarregados de Educação da Escola Básica e Secundária do Nordeste.





## **Consequências do não cumprimento das normas**

Quando se verifica o não cumprimento das normas, devem ser aplicadas sanções, tendo em conta os seguintes princípios:

- As sanções serão adequadas à faixa etária e às necessidades específicas de cada aluno.
- As sanções deverão refletir o grau de gravidade do comportamento e ter em consideração a frequência e a duração do comportamento desadequado.
- As sanções serão sempre aplicadas com um propósito educativo, no sentido de construir uma mudança comportamental.
- A violação pelo aluno dos deveres previstos neste Código de Conduta, de forma reiterada e/ou em termos que se revelem perturbadores do funcionamento normal das atividades da escola ou das relações no âmbito da comunidade educativa, constitui infração disciplinar passível da aplicação de medida disciplinar preventiva ou medida disciplinar sancionatória, de acordo com o Regulamento Interno e com os normativos em vigor.



<p>Código elaborado pelo Conselho Executivo em 31/10/2024</p>	<p>Presidente do Conselho Executivo</p>  <hr/>
---	--

<p>Plano apreciado pela Assembleia de Escola em 29/01/2025.</p>	<p>Presidente da Assembleia de Escola</p>  <hr/>
---	---

